



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 538, de 28 de abril de 1994.

(Dispõe sobre doação de terreno à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP).

DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo -SABESP, uma gleba de terras, sem benfeitorias, localizada no Bairro Quinhões da Boa Esperança, neste Município, a qual irá construir um reservatório para distribuição de água potável no referido bairro, e ao Conjunto Habitacional, cuja área assim se descreve:

"Uma gleba com 418,55 m², começa no ponto 01 junto ao alinhamento da Rua 12 e divisa de Carlos Wellendorf e outros, daí segue pelo alinhamento da Rua 12 com uma distância de 22,00 m até o ponto 02, daí segue em curva confrontando com a Rua 12 e Rua 08 com uma distância de 14,95 m até o ponto 03, daí segue confrontando com a Rua 08 com uma distância de 17,00 m , até o ponto 04, daí deflete à direita e segue confrontando com Carlos Wellendorf e outros com uma distância de 39,50 m até o ponto 01, ou seja, ponto de partida".

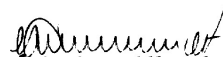
Artigo 2º:- As despesas decorrentes do traslado da escritura pública , onerarão as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Artigo 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 28 de abril de 1994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap.P. Albrecht
Diretora Administrativa